

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.[9912354323], QUE ENTRE SI FAZEM O (A) FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE: TERMO ADITIVO n° 12/2015 Contrato 08/2014 Funasa/Suest/PA

Denominação/Nome por extenso: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE		
CNPJ/MF: 26.989.350/0005-40	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO PARÁ	Ramo de Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
Endereço: AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO Nº 616 - REDUTO		
Cidade: BELÉM	UF: PARÁ	CEP: 66053-000
Telefone: (91)3202-3740/3723	FAX: (91)3223-0823	
Endereço Eletrônico: Corepa.salog@funasa.gov.br		
Nome do Responsável: FLORIVALDO VIERA MARTINS		
Cargo: SUPERINTENDENTE ESTADUAL	RG: 2045205 SSP/PA	CPF: 108.654.972-49
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:



CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: PARÁ	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0018-51	
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 498 – CAMPINA		
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66017-900
Telefone: (91)3211-3087/3148	FAX: (91)3211-3032	
Endereço Eletrônico: pagevenclientes@correios.com.br		
Diretor Regional: PAULO BEZERRA DE SALES		
RG: 1878848 – SSP/PA	CPF: 425.348.012-87	
Gerente de Vendas VALQUIR RIBEIRO BENTES		
RG: 4692256 – SSP/PA	CPF: 846.206.687-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, e 65, II, "b" da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima do Contrato Múltiplo originário.

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
GERÊNCIA DE VENDAS: Av. Presidente Vargas nº 498 – 2º andar – Campina – CEP: 66017-900
Telefone: (91)3211-3087 – Fax: (91) 3211-3032 – e-mail: geven-pa@correios.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:



2.2. *A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*

2.2.1. *A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando se quando da assinatura da Ficha Resumo.*

6.1. *Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*

6.6.1. *Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.*

7.2. *A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Belém/PA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



Belém/PA, 08 de junho de 2015.



Pela CONTRATANTE:



FLORIVALDO VIERA MARTINS
SUPERINTENDENTE ESTADUAL

Pela ECT:



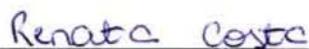
PAULO BEZERRA DE SALES
Diretor Regional



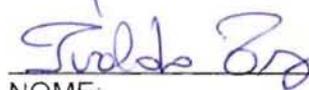
VALQUIR RIBEIRO BENTES
Gerente de Vendas

Paulson Ribeiro Coutinho
Diretor Regional Adjunto
M. ECT/DR/PA
M. 452.520-7
Instituição de Ensino Superior
Subsistema de Ensino - FORTALEZA
M. 6.152.152-6

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 733.211.682-00



NOME:
CPF: 047.933.152-91